



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.414 DE 15 DE MARÇO DE 2.007

“CRIA CARGO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da administração Pública Municipal, o cargo de Mecânico de veículos automotores, alterando, para tal finalidade, o Anexo V do art. 7º do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo consoante ao Grupo Operacional de Execução da Lei nº 834/93, que passa a ter a seguinte composição:

ANEXO V - ARTIGO 7º QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO IV - GRUPO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

DENOMINAÇÃO	CARGO S	SÍMBOLO	NÍVEL	H/SEMANA	Venc/R\$
Classe de Nível Elementar					
Auxiliar de Serviços internos/Externos	14	NE	01	44	275,52
Operário I	41	NE	02	44	312,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Classe de Nível Básico					
Operário II	04	NB	03	44	350,44
Motorista I	13	NB	06	44	598,53
Mecânico	01	NB	07	30	700,00
Oficial Especializado I	07	NB	05	44	555,19
Oficial Especializado II	01	NB	06	44	605,61

Art 2º - Os requisitos mínimos para provimento dos cargos são os seguintes:

I – COMUNS:

- a) capacidade física e mental;
- b) possuir formação moral, espírito de disciplina e colaboração;
- c) usar de cortesia no trato e relacionamento com seus pares;.

II - ESPECÍFICOS:

- a) possuir conhecimentos necessários à sua área de atuação;
- b) Habilidade legal para o exercício da profissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Compete ao servidor, em sua esfera de ação, executar serviços de manutenção em todos os veículos da Prefeitura, localizando e reparando defeitos, trocando peças, utilizando no seu serviço diversos instrumentos, tais como: alicate, chaves, martelos, etc.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento de 2007 e de outros orçamentos de exercícios ulteriores, na rubrica Pessoal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007, após cumprimento das formalidades legais.

***MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM***

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 15 de março de 2007.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal.